



LEI Nº 5.012, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até a importância de R\$ 2.149.500,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinado a adequar as dotações orçamentárias da Secretaria de Assuntos Internos às despesas incorridas na execução de projeto do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos, na seguinte conformidade:

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412201311.074/4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros
	Pessoa Jurídica.....R\$ 1.609.325,00
0412201311.074/4490.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 25.000,00
0412201311.074/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 515.175,00
	Subtotal..... R\$ 2.149.500,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 2.149.500,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 100/14 – Mens. nº 16/14 – Aut. nº 52/14 – Proc. nº 2.544/14-CMV – Proc. nº 8.006/13-PMV – Lei nº 5.012/14 – fl. 02

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto na seguinte conformidade:

- I. R\$ 1.934.550,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) provenientes de operação de crédito, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Municipal nº 4.782/2012;
- II. R\$ 214.950,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, na seguinte conformidade:

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.077/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 214.950,00

Subtotal.....R\$ 214.950,00

TOTAL GERAL.....R\$ 214.950,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de junho de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

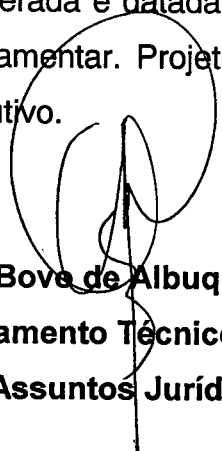
ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ANTONIO CARLOS PATARA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Poder Executivo.



Marcus Bove de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais